



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000  
ARAPOTI – PARANÁ -

## EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS N°01/2017

### ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS

O Prefeito do Município de Arapoti, no uso de suas atribuições legais, e considerando as Leis Municipais 1391/2013 e 1571/2015 que regulamentam a seleção de estagiários,

#### **TORNA PÚBLICO:**

A abertura de inscrições e as normas que regulamentam a SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, para a Prefeitura Municipal de Arapoti.

#### **1. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Art. 1º O processo seletivo tem por objetivo selecionar estudantes para estagio, em atividades compatíveis com o curso matriculado, possibilitando-lhes vivenciar, na prática, os conhecimentos teóricos que lhe foram ministrados.

Art. 2º Será ofertado estágio para os cursos de nível superior e técnico, conforme Anexo II.

Art. 3º O valor mensal da bolsa auxílio será de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) e do auxílio transporte R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 4º O prazo de validade do processo seletivo será de 1 (um) ano, a contar da homologação do resultado classificatório, sendo que, a contratação poderá ter duração de até 2 (dois) anos, dependendo do interesse da Administração.

Art. 5º Poderão participar do processo seletivo alunos com idade a partir de 16 (dezesseis) anos completos, matriculados e com frequência regular nos cursos distribuídos no Anexo II.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000

ARAPOTI – PARANÁ -

## **2. DAS INSCRIÇÕES:**

Art. 6º As inscrições ocorrerão das **08h do dia 15 de fevereiro de 2017 às 23h59min do dia 24 de fevereiro de 2017.**

Art. 7º A inscrição será realizada pela internet, no endereço eletrônico [www.arapoti.pr.gov.br/estagio](http://www.arapoti.pr.gov.br/estagio), e ao final da inscrição, o candidato deverá imprimir a ficha de inscrição.

Parágrafo Único: O candidato poderá realizar a inscrição na Agencia do Trabalhador de Arapoti, situado na Rua Abraão Antonio nº931, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h.

Art. 8º Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

- I – preencher a Ficha de Inscrição;
- II – imprimir a Ficha de Inscrição;
- III – assinar a Ficha de Inscrição e guardar para fins de comprovação, se necessário.

Art. 9º Para a inscrição, o aluno deverá usar Cédula ou Carteira de Identidade expedida por Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar ou Polícia Federal e CPF.

Art. 10 Os dados informados e a escolha feita na Inscrição são de inteira responsabilidade do aluno.

Art. 11 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 12 Será publicado a relação dos inscritos em 02 de março de 2017, no endereço eletrônico informado no art. 7º, abrindo se o prazo de dois dias úteis para recurso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000

ARAPOTI – PARANÁ -

### **3. DAS PROVAS:**

Art. 13 O processo seletivo será composto por uma etapa avaliativa classificatória através de **Prova Escrita** com 25 (vinte e cinco) questões objetivas de múltipla escolha (na forma de: a, b, c, d,e).

Art. 14 A **prova**, em face dos conteúdos previstos no Anexo III deste Edital, terá 5 (cinco) questões de Português, 5 (cinco) de Matemática, 3 (três) de Informática Básica, e 12 (doze) de Conhecimentos Específicos do Curso.

Parágrafo único: Cada uma das questões da **prova** terá valor de 4 (quatro) pontos, podendo o escore total alcançar 100 (cem) pontos.

Art. 15 Para a **prova**, o aluno terá um caderno de questões e uma folha para as respostas identificada e numerada.

Art. 16 Não haverá segunda chamada nem será aplicada **prova** em local ou horário diverso do estipulado neste Edital.

Art. 17 A constituição das turmas e dos locais para a realização das provas, estarão disponíveis no mesmo endereço eletrônico mencionado no art. 7º, no dia 07 de março de 2017, constando nome, nº de inscrição e local de **prova** do candidato.

Parágrafo único: A verificação do local e horário da **prova** é de responsabilidade do candidato.

Art. 18 A **prova** será realizada no dia 12 de março de 2017.

Art. 19 Para fazer a **prova**, o candidato deverá comparecer exclusivamente no local previsto na publicação do ensalamento.

Art. 20 Para preenchimento da folha de respostas, o candidato poderá utilizar somente caneta esferográfica com tinta preta ou azul.

§1º - O preenchimento da folha de respostas será de responsabilidade do candidato e a folha não será substituída.

§2º - O candidato deverá marcar apenas **uma** alternativa por questão.

§3º - No caso de marcar mais de uma alternativa ou de não marcar alternativa por questão, o candidato perderá os pontos da mesma, ressalvando-se o caso de questão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000

ARAPOTI – PARANÁ -

anulada pela Comissão, onde a pontuação será computada para todos os candidatos que tenham atribuído alguma resposta para a questão.

Art. 21 A seleção penalizará com desclassificação os casos de:

I – ausência do candidato no local do ensalamento;

II – escore final inferior a 40 % da pontuação total da **prova**;

III – não atendimento às proibições previstas neste Edital.

Art. 22 Em 14 de março de 2017 será publicado o gabarito provisório das questões da **prova**, no endereço eletrônico informado no art. 7º.

Art. 23 Em 22 de março de 2017 serão publicados o gabarito definitivo e o resultado final do Processo de Seleção de Estagiários no site da Prefeitura Municipal de Arapoti, no endereço eletrônico mencionado no art. 7º, como também no Mural de Avisos da Prefeitura.

### **3.1 Sobre o Tempo da Prova**

Art. 24 O tempo de resolução das questões e de preenchimento da folha de respostas corresponde ao tempo previsto para a aplicação da **prova**, ou seja, 3 (três) horas do início da aplicação da **prova**.

Art. 25 As portas de acesso ao(s) prédio (s) onde serão realizadas as **provas** serão abertas às **07h30min** e fechadas às **8h15min**, conforme horário de Brasília.

§1º - A prova terá início às **8h30min** e terminará às **11h30min**.

§2º - A partir das **9h30min**, serão distribuídas as folhas de respostas as quais serão assinadas pelo candidato na presença do fiscal.

§3º - O candidato não poderá sair da **sala de prova antes das 9h45min** (a não ser para uso de sanitário ou cuidado de saúde), sob pena de desclassificação.

### **3.2 Sobre Eventuais Problemas na Prova**

Art. 26 Problemas de impressão na **prova** deverão ser comunicados ao fiscal de sala que deverá tomar providências.

Parágrafo único: Caso seja constatada falha na impressão de algum caderno de **prova**, outro caderno será fornecido ao candidato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000

ARAPOTI – PARANÁ -

## 3.3 Sobre a Documentação

Art. 27 Para ingresso na sala de **prova**, o candidato deverá apresentar o original do documento de identificação informado no ato da inscrição e assinar a lista de presença.

Parágrafo único: Este documento deverá ser entregue ao fiscal de sala, que o verificará e o devolverá no momento oportuno.

Art. 28 Em caso de perda ou roubo do documento de identidade usado para realizar a inscrição, o candidato poderá realizar a **prova**, apresentando outro documento oficial de identificação que contenha fotografia legível e atual.

§1º - Se o candidato não puder apresentar, no dia da **prova**, documento de identificação original, deverá apresentar registro de ocorrência em órgão policial expedido no máximo, há 90 (noventa) dias, sob pena de ficar impedido de realizar a **prova**.

§2º - Não serão aceitos como documentos de identificação, CPF, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação sem fotografia, Carteira de Estudante, carteira Funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

§3º - Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identidade.

§4º - Ao final da realização da prova, em cada sala é obrigatória a saída simultânea dos três últimos candidatos, que deverão assinar a ata de aplicação da prova e o envelope dos gabaritos devidamente lacrados, juntamente com o fiscal responsável.

## 3.4 Sobre a Proibição de Objetos

Art. 29 Durante a realização da **prova** será proibido:

- I – usar dicionário, régua de cálculo, calculadora, borracha, computador ou similares;
- II – utilizar gráficos, tabelas, anotações ou quaisquer fontes de consulta;
- III – portar relógio, telefone celular ou similar;
- IV – interagir com terceiros, “colar”, ou usar meios fraudulentos;
- V – portar objetos que possam servir para encobrir anotações ou aparelhos;
- VI – portar bolsa, pasta, sacola ou similar;
- VII – apresentar-se embriagado;
- VIII - portar armas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000

ARAPOTI – PARANÁ -

Art. 30 Os objetos que o candidato estiver portando serão postos em envelope plástico, devendo este ser deixado sob a cadeira (no assoalho).

Parágrafo único: O candidato que se recusar a cumprir a determinação deste artigo será eliminado da seleção.

Art. 31 A Prefeitura Municipal de Arapoti não se responsabilizará pelo extravio de qualquer tipo de objeto pertencente aos candidatos.

### **3.5 Sobre a Saída da Sala de Prova:**

Art. 32 Ao concluir a **prova**, o candidato não poderá permanecer no local das provas, devendo retirar-se levando seus pertences pessoais.

### **3.6 Sobre a Possibilidade de Eliminação**

Art. 33 Sendo constatado, a qualquer tempo, o uso de procedimentos ilícitos, o candidato será eliminado da Seleção.

Art. 34 Além de serem eliminados pelas demais razões deste Edital, também serão excluídos os candidatos que:

- I – praticarem atos contra as normas ou a disciplina adequada;
- II – não entregarem a folha de respostas;
- III – comunicarem-se ou trocarem material com os outros.

## **4. DAS VAGAS PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIAS**

Art. 35 A Seleção de que trata este edital reservará 10% (dez por cento) das vagas para pessoas portadoras de deficiência conforme disposto no §5º do artigo 17 da Lei 11.788/08.

Art. 36 O número de vagas existentes e o total correspondente à reserva para pessoa portadora de deficiência constam no Anexo II deste Edital.

Art. 37 Para se inscrever como Portador de Deficiência, o candidato deverá observar os procedimentos previstos neste edital e indicar a **opção pelas vagas reservadas** no ato de preenchimento da **Ficha de Inscrição**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000

ARAPOTI – PARANÁ -

Art. 38 O candidato Portador de Deficiência, se for classificado e chamado para contratação, deverá comprovar a sua condição por meio de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência alegada, com referência explícita ao código da Classificação Internacional de Doença (CID) e a causa provável da deficiência.

Art. 39 O candidato Portador de Deficiência que precise de tratamento diferenciado para a realização da **prova**, deverá requerê-lo no ato do preenchimento da Ficha de Inscrição em campo específico.

Art. 40 O candidato Portador de Deficiência, em face das condições legais, participará da Seleção em igualdade de condições com os demais quanto:

- I – ao conteúdo das **provas**;
- II – à avaliação e aos critérios de aprovação;
- III – ao horário e ao local de aplicação das **provas**;
- IV - à nota mínima exigida para os demais candidatos.

Art. 41 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência, serão chamados os demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.

### **5. SOBRE O PROCESSO GERAL DE CLASSIFICAÇÃO**

Art. 42 A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente da soma de pontos obtidos por cada candidato, respeitadas as normas deste edital.

Parágrafo único: Na divulgação dos resultados, apresentar-se-ão duas listas: uma com os Candidatos Portadores de Deficiência e outra contendo os candidatos que disputaram em ampla concorrência.

Art. 43 Se houver candidatos com escores finais iguais, em ambos os casos, far-se-á o desempate levando-se em conta:

- I – maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
- II – maior pontuação em Língua Portuguesa;
- III – maior pontuação em Matemática;
- IV – maior pontuação em Informática Básica;
- V – maior Idade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000

ARAPOTI – PARANÁ -

## **6. SOBRE A CONTRATAÇÃO**

Art. 44 A contratação dos classificados será de acordo com a conveniência e necessidade da Administração.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 45 As disposições deste Edital e de editais complementares que ocorram serão considerados normas que regem a Seleção.

Art. 46 O cronograma do Processo Seletivo faz parte do Anexo I deste Edital.

Art. 47 É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de atos relativos a seleção divulgados no endereço [www.arapoti.pr.gov.br/estagio](http://www.arapoti.pr.gov.br/estagio).

Art. 48 O descumprimento de quaisquer das instruções deste Edital ou de outros que sejam publicados implicará na eliminação do candidato da Seleção.

Art. 49 Os casos omissos do Edital serão resolvidos, de forma emergencial, pela Comissão de elaboração do Edital e Acompanhamento da Seleção de Estagiários, nomeada pelo Decreto 3850/15 e, em nível de recurso, pelo Prefeito Municipal.

Art. 50 Caberá ao Prefeito Municipal de Arapoti homologar os resultados da Seleção.

Art. 51 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Arapoti, 14 de março de 2017.

**BRAZ RIZZI**  
**PREFEITO**